



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3040

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas com contratação por tempo determinado, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente para cobrir despesas com contratação por tempo determinado, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação	Fonte de Recursos	Valor
02.11.01.20.122.0004.2086 SEMAG	Manutenção das Atividades Operacionais da	
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado	100	23.200,00
	TOTAL	23.200,00

Art. 2º Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Dotação	Fonte de Recursos	Valor
02.11.01.20.601.0004.2089 Programa de Patrulha Mecanizada, Fertilidade do Solo e de Incentivo ao Plantio		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	10.000,00
02.11.01.20.601.0004.2090 Programa de Conservação do Solo e da Água		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	100	500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

02.11.01.20.601.0004.2091 Programa de Incentivo a Agricultura Orgânica, Feira Agroecológica e Artesanato Rural

3.3.90.			
30.00	Material de Consumo	100	800,00
3.3.90.			
39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.200,00

02.11.01.20.602.0004.2157 Apoio a Realiz. de Semin., Cursos Téc. Qualid. e Gestão Rural em Parc: SEBRAE/EMATER/SENAR

3.3.90.3			
0.00	Material de Consumo	100	700,00
3.3.90.3			
6.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	500,00

02.11.01.20.602.0004.2173 Implantação e Manut. do Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	900,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	900,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	600,00

02.11.01.20.602.0004.3070 Prog. de Apoio a Instal. e Aprimor. de Tanques de Expans. p/ Assoc. Prod. Rur. de Itajubá-APRIR

3.3.90.			
30.00	Material de Consumo	100	900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100	400,00

02.11.01.20.604.0004.2178 Implantação e Manut. do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

3.3.90.			
30.00	Material de Consumo	100	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	500,00

02.11.01.20.605.0004.2093 Programa de Apoio, Orientação, Fiscal. e Manut. de Feiras-Livres, Mercado Municipal e CEASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

3.3.50.			
41.00	Contribuições	100	900,00
3.3.90.			
30.00	Material de Consumo	100	900,00
3.3.90.			
36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	200,00
TOTAL			23.200,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Municipal n.º 3022/2013, utilizando para tanto a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de março de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo